



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data
06/08/2015

Medida Provisória nº 684, de 2015

Autor
Deputado João Daniel – PT/SE

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente MPV nº 684, de 2015, o seguinte artigo para revogar o art. 37 da Lei nº 13.019, de 2014, com a seguinte redação:

“Art. ... Fica revogado o artigo 37 da Lei nº 13.019, de 2014.”

JUSTIFICAÇÃO

A obrigação prevista no artigo 37 de que a organização da sociedade civil indique um dirigente que se responsabilize de forma solidária pela execução das atividades da parceria afronta a isonomia daquelas, pois não há precedente deste tipo de exigência com relação e nenhum outro tipo de organização que celebre contratos administrativos, ou parcerias público-privadas com a administração pública.

Há mecanismos na lei que asseguram a desconsideração da personalidade jurídica, mediante devido processo legal. A responsabilização solidária da pessoa física de forma automática é desproporcional e contrária à isonomia.

Por esse motivo, propomos a revogação do Artigo 37.

Sala da Comissão, em 06 de agosto de 2015.

PARLAMENTAR

Deputado João Daniel – PT/SE



CD/15359.83264-40